**LEI N.º 1099 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Universidade Federal Fluminense."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal Fluminense, para implantação na cidade de São João de Meriti, de uma unidade de Ensino superior, na formação em Ciências Contábeis.

**Art. 2.º -** O Executivo Municipal disporá os meios necessários para a execução da presente Lei, com a lavratura do respectivo Termo de convênio, na forma da Lei n.º 8666/93.

**Art. 3.º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente.

**Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 2000.

**ANTONIO DE CARVALHO**
**Prefeito**